

ARTIGO 4.º

Forma de obrigar a cooperativa

A cooperativa fica obrigada com a assinatura do presidente da direcção e, na impossibilidade deste, com a assinatura do vice-presidente da direcção.

ARTIGO 5.º

Poderes de representação e gestão

A direcção pode delegar poderes de representação e administração para a prática de certos actos ou de certas categorias de actos, em qualquer dos seus membros, em gerentes ou noutros mandatários.

ARTIGO 6.º

Duração de mandatos

Os membros dos órgãos sociais são eleitos de entre os cooperadores por um período de quatro anos.

(Assinatura ilegível.)

2008252124

FORNOS DE ALGODRES

**DELIDOCE — CAFETARIA, PASTELARIA
E PÃO QUENTE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Fornos de Algodres. Matrícula n.º 206; identificação de pessoa colectiva n.º P 507386299; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20051213.

Certifico que foi registada a constituição por José Cabral de Sousa e mulher, Maria José Rodrigues de Sousa, casados na comunhão de adquiridos, e Sandrine Isabelle de Sousa, solteira, maior, todos residentes em Fornos de Algodres, da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DELIDOCE — Cafeteria, Pastelaria e Pão Quente, L.ª, e tem a sua sede na Urbanização Zona Sul, lote 2, rés-do-chão, direito, freguesia e concelho de Fornos de Algodres.

2 — A gerência pode transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em fabricação e comercialização, ao público e a retalho de produtos de pastelaria e padaria e seus afins; cafetaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, encontrando-se dividido em três quotas: uma quota do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José Cabral de Sousa, e outras duas quotas iguais do valor nominal de mil duzentos cinquenta euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias Maria José Rodrigues de Sousa e Sandrine Isabelle de Sousa.

ARTIGO 4.º

É livre a cessão de quotas entre sócios, porém, quando efectuada a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual em primeiro lugar e depois os sócios não cedentes gozam do direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social, se assim vier a ser deliberado por unanimidade de votos.

2 — Todos os sócios são obrigados a efectuar prestações suplementares.

3 — A obrigação de cada sócio é proporcional à sua quota de capital.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que forem designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente José Cabral de Sousa ou em conjunto dos dois outros gerentes Sandrine Isabelle de Sousa Maria José Rodrigues de Sousa.

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades que o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem de reserva legal, poderão ser levados total ou parcialmente a reservas, conforme deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente a escritura, seu registo e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade.

Está conforme.

14 de Junho de 2006. — O Conservador, (Assinatura ilegível.)

2007332256

SABUGAL

LUÍS VALENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 33/681119; identificação de pessoa colectiva n.º 500443203.

Certifico que em 28 de Junho de 2004 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 2003.

Está conforme.

29 de Junho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*.

2004155949

**SABUGAL + EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO
ESPAÇOS CULTURAIS, DESPORTIVOS, TURÍSTICOS
E DE LAZER, E. M.**

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 1/040223; identificação de pessoa colectiva n.º 506826473.

Certifico que em 27 de Junho de 2005 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 2004.

Está conforme.

27 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*.

2005995754

**EXTERNATO SECUNDÁRIO DO SOUTO,
COOPERATIVA DE ENSINO, C. R. L.**

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 1/040511; identificação de pessoa colectiva n.º 506929159.

Certifico que em 15 de Junho de 2005 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao ano de 2004.

Está conforme.

15 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*.

2005995304

LEIRIA

ALCOBAÇA

AUTO SANTOS & NETO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 2030; identificação de pessoa colectiva n.º 506069221; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 03/20011204.

Certifico que foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, e redenominado para € 5000, tendo em consequência o artigo 3.º do contrato social ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, uma de cada um dos sócios José Peralta dos Santos e Maria de Jesus Batista Neto, estando cada uma das quotas integralmente realizada em dinheiro.

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, em delegação, (*Assinatura ilegível.*) 1000055429

CERANFIPE — LOUÇA DECORATIVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça. Matrícula n.º 2290; identificação de pessoa colectiva n.º 503592030; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 17/20011217.

Certifico que foi aumentado o capital social de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, tendo em consequência o artigo 3.º do contrato social ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e devidamente depositado é de cinco mil euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma de dois mil duzentos e cinquenta euros e outra de dois mil euros pertencentes ambas ao sócio Joaquim Ferreira Coutinho; uma de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Maria de Sousa Gomes; uma de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio José Maria Vaz Ferreira e uma de duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia Aldina de Jesus Cardoso Guedes Ferreira.

O texto actualizado do contrato encontra-se arquivado na respectiva pasta.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, em delegação, (*Assinatura ilegível.*) 1000088869

OVELHOIRO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça. Matrícula n.º 3784; identificação de pessoa colectiva n.º 506933105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20040408.

Certifico que entre José Gomes Ovelheiro, casado com Maria Rosa Ribeiro Ovelheiro, na comunhão de adquiridos, Christophe Ribeiro Gomes, solteiro, menor, e Nicolas Ribeiro Gomes, solteiro, maior, foi constituída uma sociedade por quotas que passa a reger-se pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Ovelheiro & Filhos, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, 33, Casais, Santa Teresa, freguesia de Aljubarrota, concelho de Alcobaça.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de dez mil euros pertencente ao sócio José Gomes Ovelheiro e duas no valor nominal de cinco mil euros, cada, pertencentes uma ao sócio Christophe Ribeiro Gomes e outra ao sócio Nicolas Ribeiro Gomes.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio José Gomes Ovelheiro e duas no valor nominal de cinco mil euros cada, pertencentes uma ao sócio Christophe Ribeiro Gomes e outra ao sócio Nicolas Ribeiro Gomes.

5.º

1 — A gerência, remunerada ou não conforme deliberação da assembleia geral, será exercida por um ou mais gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Gomes Ovelheiro.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

6.º

Nas cessões de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo têm direito de preferência.

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, por delegação, (*Assinatura ilegível.*) 2004376473

MANUEL VICENTE — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça. Matrícula n.º 3785; identificação de pessoa colectiva n.º 506873080; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20040408.

Certifico que entre Manuel Luís Brás Vicente e Luísa Coelho Ferreira Vicente, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída uma sociedade por quotas que passa a reger-se pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Vicente — Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede no lugar de Casal da Charneca, freguesia de Évora de Alcobaça, concelho de Alcobaça.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um dos limitrofes, bem como serem criadas agências, delegações, sucursais, filiais, dependências ou quaisquer outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional e estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na compra de prédios para revenda.

§ único. A sociedade poderá participar no capital social outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais com os valores nominais de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Luís Brás Vicente e mulher Luísa Coelho Ferreira Vicente.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, até ao montante máximo igual ao décuplo do capital social, existente à data da deliberação e na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Manuel Luís Brás Vicente e Luísa Coelho Ferreira Vicente.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios e primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Mais se esclarece que o texto do contrato contém a numeração do artigo 5.º repetida, mas o conteúdo dos artigos é a que ora se envia.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na respectiva pasta.

Conferi, está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, em delegação, (*Assinatura ilegível.*) 2004376430